PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4746 EM 14/05/06
NILSON
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1286/2006

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim das Flores 1ª e 2ª Partes, Jardim Novo Centro e Jardim Novo Mundo.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DAS FLORES 1ª e 2ª PARTES, JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.928.089/0001-74, com sede na dos Cravos, 215 – Jardim das Flores - Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

É MAIS CIDADE COM A FORÇA DA GENTE

L E I Nº 1286/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Das Flores 1ª e 2ª Partes, Jardim Novo Centro e Jardim Novo Mundo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 555 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4301-8000 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1286/2006

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim das Flores 1ª e 2ª Partes Jardim Novo Centro e Jardim Novo Mundo.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DAS FLORES 1ª e 2ª PARTES JARDIM NOVO CENTRO E JARDIM NOVO MUNDO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.928.089/0001-74, com sede na dos Cravos, 215 – Jardim das Flores - Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08.05.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de maio de 2006. Edição nº 4.746 – DOMINGO-.-